



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA VIATURA PREFIXO R167, MODELO **VW AMAROK**, PERTENCENTE À FROTA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA).

2- JUSTIFICATIVA

A viatura prefixo R167 integra a frota operacional da Guarda Municipal de Americana, sendo utilizada em atividades de patrulhamento e apoio operacional, especialmente no âmbito do agrupamento ROMU. Em decorrência do uso contínuo, foram identificadas falhas em seus sistemas mecânicos, comprometendo seu pleno funcionamento e sua disponibilidade para o serviço.

O veículo foi submetido à análise técnica, que identificou a necessidade de substituição de peças e da execução de serviços corretivos para o restabelecimento de suas condições normais de uso. Considerando sua vida útil remanescente, a manutenção corretiva mostra-se medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a preservação do patrimônio público.

Por se tratar de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista as características do objeto e seus requisitos técnicos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP não foi realizada, por ser facultativa, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

Registra-se, por fim, que a presente contratação se encontra compatível com o planejamento institucional da Guarda Municipal de Americana, não havendo contrato vigente ou ata de registro de preços capaz de suprir a demanda.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante do veículo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.1 – QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de manutenção corretiva do motor, incluindo desmontagem completa, retífica de componentes, montagem e testes de funcionamento	Serviço	01
02	Serviço de reset eletrônico e programação do sistema do veículo	Serviço	01
03	Serviço de banho químico de componentes do motor, incluindo fornecimento de insumos e materiais necessários à execução	Serviço	01

3.2 – QUADRO RESUMO DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Jogo de pistões com anéis e pinos	Conjunto	01
02	Jogo de bronzinas de biela	Conjunto	01
03	Jogo de bronzinas de mancal	Conjunto	01
04	Bomba d'água	Unidade	01
05	Kit de juntas completo do motor	Conjunto	01
06	Retentor do comando	Unidade	01
07	Retentor dianteiro do virabrequim	Unidade	01
08	Retentor do volante	Unidade	01
09	Kit de correia dentada	Conjunto	01
10	Óleo lubrificante 5W30 Diesel (TDS)	Litro	08
11	Filtro de óleo (TDS)	Unidade	01
12	Junta química	Unidade	02
13	Pasta de montagem do motor	Unidade	01
14	Jogo de prisioneiros do cabeçote	Conjunto	01
15	Bico injetor	Unidade	01
16	Aditivo de radiador orgânico, pronto para uso	Litro	08
17	Bomba de óleo	Unidade	01

3.3 – Características e Condições de Execução dos Serviços

3.3.1 – Os serviços e o fornecimento de peças referem-se à viatura prefixo **R167**, modelo **VW Amarok CD Trend**, cor **Branco Cristal**, ano de fabricação/modelo **2017**, placa **GDL-**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

7691, chassi **WV1DD42H7HA020077**, pertencente à frota da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

3.3.2 – Todos os serviços e peças descritos nos itens anteriores deverão ser plenamente compatíveis com as especificações técnicas do veículo, observando-se as recomendações do fabricante e as condições necessárias ao perfeito restabelecimento de seu funcionamento.

3.3.3 – A contratação compreende o fornecimento integral das peças, componentes, insumos, materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços de manutenção corretiva, não sendo admitida a cobrança adicional por itens indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.3.4 – Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, em estabelecimento próprio, com infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e mão de obra qualificada para manutenção do veículo objeto da contratação.

3.3.5 – A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, compatibilidade e garantia das peças fornecidas, bem como pela correta execução dos serviços realizados.

3.3.6 – Não será admitida a divisão do objeto entre empresas distintas, devendo o fornecimento das peças e a execução dos serviços ser realizados pela mesma contratada, de modo a assegurar a adequada responsabilidade técnica pela manutenção executada e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

3.3.7 – A visita técnica para verificação prévia do veículo será facultativa aos interessados, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do objeto para fins de formulação da proposta, execução dos serviços ou eventual solicitação de reequilíbrio.

3.3.8 – Eventuais serviços ou peças adicionais, não previstos inicialmente neste Termo de Referência, somente poderão ser executados mediante prévia avaliação, justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

3.3.9 – O regime de execução será por **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral dos serviços e o fornecimento total das peças descritas neste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 4.1** – Na execução dos serviços deverão ser observados, no que couber, os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, instituído pela Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.
- 4.2** – As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, e compatíveis com as especificações técnicas do veículo, observando padrão de qualidade adequado, compatível com as especificações do fabricante do veículo.
- 4.3** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a mesma empresa ser responsável pelo fornecimento das peças e pela execução integral dos serviços.
- 4.4** – Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** – A execução dos serviços deverá iniciar-se após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado por meio eletrônico pela Administração.
- 4.6** – A contratada deverá providenciar a retirada da viatura no local indicado pela Administração, mediante prévio agendamento, iniciando os serviços logo após o recebimento do instrumento de contratação.
- 4.7** – O prazo para conclusão integral dos serviços e devolução da viatura em perfeitas condições de funcionamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.8** – A contratada deverá realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, bem como fornecer todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo.
- 4.9** – Eventuais serviços ou peças adicionais, não previstos inicialmente neste Termo de Referência, somente poderão ser executados mediante prévia justificativa técnica e expressa autorização da Administração.
- 4.10** – Após a conclusão dos serviços, a viatura deverá ser devolvida à Administração em condições normais de funcionamento, acompanhada de documento contendo a descrição dos serviços executados e das peças efetivamente aplicadas.
- 4.11** – A contratada deverá conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, sem prejuízo da garantia legal aplicável às peças fornecidas, sem



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

prejuízo da garantia legal aplicável às peças fornecidas e da responsabilidade técnica da contratada.

4.12 – Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes dos serviços executados ou defeitos relacionados às peças aplicadas.

4.13 – O prazo global de execução observará a natureza da contratação direta e o uso de instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados **nas instalações próprias da contratada**, devidamente estruturadas e equipadas para a execução do objeto contratual.

5.2 – A contratada deverá possuir infraestrutura adequada, incluindo equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Guarda Municipal de Americana – GAMA qualquer responsabilidade pela disponibilização de espaço físico ou meios para execução do objeto.

5.3 – A retirada e a devolução da viatura deverão ser realizadas pela contratada, mediante prévio agendamento com a Administração, sem ônus adicional.

5.4 – A execução dos serviços nas dependências da contratada não implicará em qualquer custo adicional para a Administração, devendo todos os custos operacionais estar inclusos na proposta apresentada.

5.5 – A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança, guarda e integridade da viatura durante todo o período em que esta permanecer sob sua responsabilidade.

6- OBRIGAÇÕES

6.1 – Obrigações da Contratada

6.1.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do veículo.

6.1.2 – Fornecer peças novas, sem uso, compatíveis com as especificações técnicas da viatura, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as peças, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.4 – Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos, durante o período de garantia.

6.1.5 – Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou inconformidades constatadas na execução dos serviços ou nas peças aplicadas.

6.1.6 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços.

6.1.7 – Responsabilizar-se pela retirada, guarda e devolução da viatura, assegurando sua integridade durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.

6.1.8 – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução dos serviços.

6.1.9 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.10 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11 – Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória das peças aplicadas, podendo incluir notas fiscais, especificações técnicas ou equivalentes.

6.1.12 – A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações, dados operacionais, sistemas, comunicações ou características da viatura a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua utilização, reprodução ou divulgação a terceiros, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

6.1.13 – É vedado à contratada realizar qualquer tipo de acesso, utilização ou interferência em equipamentos de comunicação, sistemas embarcados ou dispositivos operacionais da viatura que não estejam diretamente relacionados à execução dos serviços contratados.

6.2 – Obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA.

6.2.1 – Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços.

6.2.2 – Disponibilizar a viatura no local previamente acordado para retirada pela contratada.

6.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas cabíveis.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

6.2.4 – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal.

6.2.5 – Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação, nos termos da legislação vigente.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 69 e 70 do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

7.2 – Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias à correção de falhas ou inconformidades, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.826/2025.

7.3 – Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, inclusive quanto ao controle de prazos, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao regular andamento da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

7.4 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Após a conclusão dos serviços e verificação da conformidade da execução, o fiscal deverá atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Considerar-se-á como recebimento provisório a devolução da viatura à Administração, acompanhada da conclusão dos serviços e da apresentação de documento contendo a descrição dos serviços executados e das peças aplicadas.

8.3 – O fiscal designado terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar, se necessário, esclarecimentos, complementações, correções ou a reapresentação do veículo para nova verificação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.4 – Constatada a regular execução do objeto e sanadas eventuais pendências, será formalizado o recebimento definitivo, com o consequente ateste da Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

8.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, nem afasta a incidência da garantia legal e contratual aplicável.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira previamente cadastrada.

9.2 – Após o recebimento definitivo, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da discriminação dos serviços executados e das peças fornecidas, para fins de validação, ateste e posterior liquidação.

9.3 – O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do ateste da Nota Fiscal.

9.4 – Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará a regularidade fiscal da contratada e a conformidade da Nota Fiscal apresentada, inclusive quanto aos dados do fornecedor, objeto executado, valores, eventuais retenções tributárias e demais elementos essenciais.

9.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a devida correção, sem ônus para a Administração.

9.6 – No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

9.7 – A contratada deverá observar as disposições relativas à retenção do Imposto de Renda – IR, conforme legislação aplicável, bem como apresentar, quando necessário, declaração de enquadramento tributário.

9.8 – Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

9.9 – Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados ou das peças fornecidas, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 – A contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

10.3 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica observarão o disposto na legislação vigente, devendo ser mantidas durante toda a execução da contratação.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, considerando-se, como referência, o levantamento técnico previamente realizado na viatura, nos termos do Decreto Municipal nº 13.826/2025 e demais normas aplicáveis.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estão previstos na seguinte classificação orçamentária: 33.90.30 Material de Consumo e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 – DO CONTRATO

Dispensa-se a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

Americana 15 de março de 2026.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento